

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022



PROJETO Nº 07/2022  
RECORRIDO EM 06/09/2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07/2022

Denomina Travessa Santa Clara e Rua Santa Rita,  
vias existentes no Bairro Bosques no Município de Capela  
de Santana e da outras providencias.

OZIEL RANGEL, Vereador do Progressistas, integrante do Poder  
Legislativo do Município de Capela de Santana-RS, apresenta para apreciação  
e deliberação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei  
Legislativo:

Art. 1º - Denomina de Travessa Santa Clara e de Rua Santa Rita, vias  
com a mesma denominação, no Bairro Bosques – Município de Capela  
de Santana-RS.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2022.

Oziel Rangel

Vereador – Progressistas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

Justificativas.

Apresentamos para apreciação dos demais colegas Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa denominar como ruas, vias do Bairro Bosques município de Capela de Santana-RS.

Nos termos do ofício nº 030/2022 em anexo, a via, hoje conhecida como Travessa Santa Clara e a Rua Santa Rita, ambas no Bairro Bosques, não possuem denominação de ruas cadastradas junto ao cadastro técnico do município.

Neste sentido e atendendo solicitação dos moradores, estamos propondo que a Travessa Santa Clara, passe a ser denominada como Travessa Santa Clara, em toda a sua extensão.

Já a hoje conhecida como Rua Santa Rita, não possui atualmente esta denominação de Rua junto ao Cadastro Técnico do Município, sendo necessário a aprovação de projeto de lei, para que a mesma passe a se denominar de Rua Santa Rita, em toda a sua extensão hoje existente, para que passe integrar ao cadastro técnico municipal.

Neste sentido, entendemos que o presente projeto de lei, deve ser discutido e apreciado pelos demais pares desta casa, para que no caso de sua aprovação, possa receber a sanção do Chefe do Poder Executivo, sendo que maiores esclarecimentos serão prestados quando da sua deliberação, em tribuna.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2022.

OZIEL RANGEL

Vereador – Progressistas.